



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0007869

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência

I- PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP 38270-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-01, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2019, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento que será realizado no dia 16 de Dezembro de 2019, em comemoração aos 81 anos de emancipação política do Município, tais como: Palco, sonorização Disciplinador, Gerador de Energia, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, seguranças e demais especificações constantes deste Edital e seus anexos, em especial, o Anexo I, Termo de Referência.
- 1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, aplicando-se supletivamente às disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 139/2011 e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG no dia 10/12/2019, às 09:00 horas.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Campina Verde-MG, auxiliador pela Equipe de Apoio, todos, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, auxiliado pela Equipe de Apoio.

II – OBJETO :



2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção para contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento a ser realizado no dia 16/12/2019, na sede do Município à Avenida 23, entre as Ruas: 20 e 22, **previsto para início às 21:00 horas do dia 16/12/2019 e término no máximo às 04:00 do dia 17/12/2019, sendo que toda a estrutura deverá estar montada até as 14:00 horas do dia 16/12/2019.** tais como: palco, iluminação, produção, sonorização, banheiros químicos, segurança, gerador de energia, disciplinador, tudo de conformidade com as especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital (Termo de Referência).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.campinaverde.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede do Município, localizada no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, no horário de 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do endereço eletrônico licitacao@campinaverde.mg.gov.br, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, telefone ou diretamente no sítio www.campinaverde.mg.gov.br em mensagem acessível a todos os interessados.

3.5 Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2 Com falência decretada;



4.2.3 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento.

5.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo VI), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos deste edital.

5.7- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES



6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sede do Município – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.
DATA E HORÁRIO– 10/12/2019 – 09 h 00min.

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres sugeridos:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019
PROCESSO: 0007869

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019
PROCESSO: 0007869

6.3 A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração



ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados, montagem, desmontagem, assistência técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.4 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

7.1.5 - As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global/lote único, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço para todos os itens e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

7.1.5.1 – Embora o critério de julgamento seja pelo valor global, as licitantes deverão cotar todos os itens descritos no Anexo I, para fins contábeis.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando quaisquer gastos ou despesas referente ao objeto deste edital, tais como: hospedagem, alimentação, transporte, mão-de-obra especializada e necessária, montagem e desmontagem, assistência técnica, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, direta ou indiretamente.

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.5- É permitido à licitante enviar os envelopes de documentos e propostas via correio e/ou protocolá-los no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, o que implicará em renúncia ao direito de recorrer dos atos do Pregoeiro;

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais; 8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3.2.1- - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor preço, aumentando a competitividade.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes:

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.10 Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal dos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

9.2.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Estado sede do licitante) - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01(um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, qual seja, promoção e montagem de eventos, contendo a descrição



dos serviços prestados, e como foi o atendimento, o cumprimento de prazos e demais informações que julgar necessário.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/03):

9.2.10. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias .

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.2.11 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (modelo Anexo III)

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.7 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.8 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.9 Serão admitidas cópias simples (fotocópias) desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência.

9.10 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, poderá inabilitar o proponente.

9.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Campina Verde-MG,

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo Geral da Prefeitura, situada na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 A Prefeitura de Campina Verde-MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO



12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, para o exercício de 2019, está prevista e indicada no orçamento do município, sob a rubrica: 02.02.09.01.13.392.0014.04.2550.3.3.90.39.0000 – Ficha 366 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2- Os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte: 100.

12.3 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

12.4 O faturamento será realizado após a prestação dos serviços e o pagamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Solicitante (Secretaria de Cultura).

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, pelo período de até (02) dois anos.

13.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- a- Retardarem a execução do pregão;
- b- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c- - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO CONTRATO

14.1 – O município de Campina Verde-MG, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

14.2 O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo VII deste Edital e fará parte integrante deste, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, o termo de referência e a proposta vencedora desta licitação.

14.3 A Prefeitura do Município de Campina Verde-MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

14.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pelo ordenador das despesas.

14.6 O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

14.7 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Campina Verde-MG.

14.8 O Contrato será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura .

14.9 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivo . Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em três vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob



pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;
- Anexo V – Declaração quanto a Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Micro empresa ou EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Campina Verde-MG, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



15.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Campina Verde-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.campinaverde.mg.gov.br ou comunicadas através de ofícios, ou e-mail a todos os licitantes.

15.10 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.11- - No julgamento tanto da documentação, quanto da proposta, a comissão de licitação, se necessário, poderá solicitar a assessoria da área técnica e jurídica do Município, para esclarecimentos de dúvidas

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente da Administração Municipal.

15.13 Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campina Verde-MG, 25 de Novembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara
Secretária Municipal de Cultura

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência.

1. LOTE ÚNICO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SE	80	Disciplinador para backstage e palco	R\$-1.706,00
02	SE	01	Palco em estrutura metálica, madeira e carpete para realização dos shows, com piso nas medidas de 10,00 x 8,00 mts , 1,20 mts de altura do chão ao piso e 06 mts de altura até o chão, com guarda corpo, com grades de proteção nas duas laterais, cobertura com ESTRUTURAS DE FERRO, REFORÇADAS E LONA NIGHT DAY COM RETARDO ANTICHAMA, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE, ESCADA COM 1,00 METRO DE LARGURA COM CORRIMÃO. - 02 CAMARINS COM PISO DE MADEIRA 04 x 04 m; - ANDAIMES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SOM: - 01 Housemix do palco, medindo 3m (três) x 3m (três) em estrutura metálica, sendo sua cobertura em duas águas, lona branca com altura de 2 metros. - TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R\$-8.888,00
03	SE	02	Gerador de Energia 260 KWA, sendo um em funcionamento e um em stand by	R\$-5.271,00
04	UN	01	ILUMINAÇÃO profissional conforme rider do artista	R\$-5.551,00
05	SE	10	Locação de Banheiro Químico, sendo 01 PNE	R\$-998,00
06	SE	01	Produção Assessoria e Acompanhamento de Evento montagem e desmontagem de camarins,	R\$-2.890,00
07	SE	10	Segurança para o Evento c/ registro na Polícia Federal em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros.	R\$-2.587,00
08	SE	01	Sonorização Profissional PA 06 x 06 – line arrae	R\$-9.811,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$-37.702,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS)				

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Será de responsabilidade da licitante vencedora, por meio próprio ou por contratação de terceiro a locação de toda estrutura constantes dos itens deste Termo de Referência;



2.2 -Os seguranças deverá realizar durante todo o período da festa, o patrulhamento em todo o recinto do evento, inclusive nos locais de acesso, etc. dando prioridade nos locais de maior aglomeração de público.

2.3 Além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público nos deslocamentos e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis;

2.4 A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer contingente da equipe que na opinião da fiscalização não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

2.5- Os Agentes deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados.

2.6 O prazo de execução dos serviços de montagem será até as 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2019, na Avenida 23, entre as Ruas 20 e 22, Centro, em Campina Verde-MG.

2.7- A desmontagem deverá ser realizada logo após o encerramento do show artístico, com encerramento no máximo para as 04:00 hora da manhã.

2.8-O município de Campina Verde-MG, reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

2.9 O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo VII deste Edital e fará parte integrante deste, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, o termo de referência e a proposta vencedora desta licitação.

2.10- O Município de Campina Verde-MG poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

2.11 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

2.12 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pelo ordenador das despesas.

2.13 O Contrato será supervisionado e coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

2.14 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64.

2.15 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta;



2.16 Os serviços descritos no objeto deste instrumento, deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislação vigente.

2.17 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

2.18 Caberá à Contratada, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

2.19 A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

2.20 Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços para montagem de palco, sonorização e iluminação e grade disciplinadora, antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$- **R\$-37.702,00** (trinta e sete mil, setecentos e dois reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1 – A presente contratação se faz necessária para o atendimento do evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura que dependem de estrutura como, sonorização, disciplinador, palco, produção e assessoria, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, seguranças, vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços aqui licitados, sob a orientação e supervisão da Secretaria Solicitante, proporcionando ao público em geral, esse evento gratuito na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:



5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, para o exercício de 2019, está prevista e indicada no orçamento do município, sob a rubrica: 02.02.09.01.13.392.0014.04.2550.3.3.90.39.0000 – Ficha 366 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Municipal – Fonte 100.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao edital, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 25 de Novembro de 2019.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuara
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da Empresa)

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência

A (nome da empresa _____),
CNPJ n.º _____, com sede na _____,
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa
nome _____,
RG: _____, CPF: _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____ e
endereço: _____)
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o
Senhor (nome: _____,
RG: _____, CPF: _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____ e endereço: _____
_____ a quem confere amplos poderes para junto
ao Governo do Município de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Presencial
– Edital n.º 33/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data. _____

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(usar papel timbrado da Empresa)

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência.

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
A/C do Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão
Presencial – Edital nº 33/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem
perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de
dezesesseis anos.

NOME E ASSINATURA DO Representante legal da empresa

Nome: _____

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da Empresa)

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração pelos aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE—MINAS GERAIS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por

_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial – Edital nº 33/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- 1- Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

3. LOTE ÚNICO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SE	80	Disciplinador para backstage e palco – Apresentar ART.	R\$-
02	SE	01	Palco em estrutura metálica, madeira e carpete para realização dos shows, com piso nas medidas de 10,00 x 8,00 mts , 1,20 mts de altura do chão ao piso e 06 mts de altura até o chão, com guarda corpo, com grades de proteção nas duas laterais, cobertura com ESTRUTURAS DE FERRO, REFORÇADAS E LONA NIGHT DAY COM RETARDO ANTICHAMA, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE, ESCADA COM 1,00 METRO DE LARGURA COM CORRIMÃO. - 02 CAMARINS COM PISO DE MADEIRA 04 x 04 m; - ANDAIMES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SOM: - 01 Housemix do palco, medindo 3m (três) x 3m (três) em estrutura metálica, sendo sua cobertura em duas águas, lona branca com altura de 2 metros. - TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica –	R\$-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ART.	
03	SE	02	Gerador de Energia 260 KWA, sendo um em funcionamento e um em stand by	R\$-
04	UN	01	ILUMINAÇÃO profissional conforme rider do artista – Apresentar ART.	R\$-
05	SE	10	Locação de Banheiro Químico, sendo 01 PNE	R\$-
06	SE	01	Produção Assessoria e Acompanhamento de Evento montagem e desmontagem de camarins,	R\$-
07	SE	10	Segurança para o Evento com registro na Polícia Federal, em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros.	R\$-
08	SE	01	Sonorização Profissional PA 06 x 06 – line arrae – Apresentar ART	R\$-
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$-..... ()				

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos que recaírem sobre esta contratação.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação.

4. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

5. A empresa se compromete a cumprir todos os prazos previstos neste edital, tanto para montagem da estrutura, como para sua desmontagem.,

6- Condições de Pagamento: Em até 60 (sessenta)dias, após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

7- Declaramos que apresentaremos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a montagem do palco, sonorização e grade disciplinadora, assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local, na forma exigida no edital.

8- Declaramos que apresentaremos a relação dos agentes de segurança com a devida documentação, no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

9- A empresa declara irrestrita concordância com os termos do edital e respectivos anexos.

9- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____,

b) CGC (MF) nº: _____ Inscrição Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



e) Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº _____,

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que
assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(Utilizar papel timbrado da empresa)

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2019

À Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/ C Pregoeiro Referência: Pregão Presencial – Edital nº 33/2019.

Prezado Senhor,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por

_____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 33/2019, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Nome do Representante legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
(Utilizar papel timbrado da empresa)

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

DECLARAMOS possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data: _____, ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal).



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº. 0007869

Pregão Presencial

Edital nº. 33/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração ao aniversário da cidade (81 anos de emancipação política do Município), tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas neste Termo de Referência

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E _____ ,
Conforme segue abaixo:**

1. PREÂMBULO:

1.1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Biólogo, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, ____/____, residente e domiciliado em Campina Verde-MG.

1.2 – CONTRATADA – _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____,
com sede à _____,
neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____,
brasileiro (a), casado (a), _____, portador (a) da CI/RG nº. _____
e do CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) à _____,

1.3 – DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 33/2019, Processo nº 0007869, homologado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento de ESTRUTURA para atender o evento (show artístico) a ser realizado no dia 16/12/2019, em comemoração pelos 81 anos de emancipação política do



Município, tais como, palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, Gerador de energia, Disciplinador e seguranças, tudo de conformidade com as especificações, quantitativos e demais informações descritas constantes do Edital próprio, seus anexos e proposta vencedora, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

Lote Único

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor do item
01	SE	80	Disciplinador para backstage e palco – Apresentar ART.	R\$-
02	SE	01	Palco em estrutura metálica, madeira e carpete para realização dos shows, com piso nas medidas de 10,00 x 8,00 mts , 1,20 mts de altura do chão ao piso e 06 mts de altura até o chão, com guarda corpo, com grades de proteção nas duas laterais, cobertura com ESTRUTURAS DE FERRO, REFORÇADAS E LONA NIGHT DAY COM RETARDO ANTICHAMA, FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO COM SOMBRITE, ESCADA COM 1,00 METRO DE LARGURA COM CORRIMÃO. - 02 CAMARINS COM PISO DE MADEIRA 04 x 04 m; - ANDAIMES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SOM: - 01 Housemix do palco, medindo 3m (três) x 3m (três) em estrutura metálica, sendo sua cobertura em duas águas, lona branca com altura de 2 metros. TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	R\$-
03	SE	02	Gerador de Energia 260 KWA, sendo um em funcionamento e um em stand by	R\$-
04	UM	01	ILUMINAÇÃO profissional conforme rider do artista – Apresentar ART.	R\$-
05	SE	10	Locação de Banheiro Químico, sendo 01 PNE	R\$-
07	SE	10	Segurança para o Evento com registro na Polícia Federal, em cumprimento às exigências do Corpo de Bombeiros.	R\$-
08	SE	01	Sonorização Profissional PA 06 x 06 – line arae – Apresentar ART	R\$-
Valor total do Lote: R\$-.....(.....)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago da seguinte forma:
(Especificar a forma de pagamento, conforme proposta vencedora)



2.2. O Gestor do contrato, aqui designado será a Secretária Municipal de Cultura, do Município de Campina Verde-MG, que atestará a prestação dos serviços e liberará o Serviço de Tesouraria para efetivar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser realizados no dia 16/12/2019, devendo estar a estrutura montada até as 14:00 e a desmontagem deverá ter início logo após o término do show artístico, previsto para no máximo as 04:00 horas da manhã do dia seguinte (17/12/2019).

3.2. A validade do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, alimentação e hospedagem, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.2. A Contratada deverá reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse termo, que porventura apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

4.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causarem à Contratante ou a terceiros.



4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo única e exclusivamente a si responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b. Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

c. Responsabiliza-se pela segurança dos itens locados enquanto objeto deste contrato.

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

4.13- A contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer contingente da equipe que na opinião da fiscalização não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

4.14- A Contratada deverá disponibilizar para a realização do evento, objeto deste contrato, 10 (dez) agentes de segurança não armados, habilitados legalmente para tal atividade, inclusive com curso/registo na Polícia Federal, para realizar patrulha para a realização do evento, no dia 16/12/2019, com início as 18 horas até as 04:00 horas da manhã do dia seguinte (17/12/2019).

4.15- O patrulhamento dos seguranças deverá ser realizado durante todos o período descrito no item 4.14, inclusive nos locais de acesso, etc. dando prioridade nos locais de maior aglomeração de público.

4.16- Os agentes de segurança além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público nos deslocamentos e informar a estrutura dos serviços disponíveis.



4.17- Os agentes deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados.

4.18- A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem de toda a estrutura aqui contratada, manutenção, higienização, fornecimento de papel higiênico, para os sanitários químicos, bem como transporte e todos os serviços necessários para a execução do objeto.

4.19- Os resíduos dos sanitários químicos serão despejados em local estipulado pela CONTRATANTE.

4.20- O acesso do público às cabines sanitárias será livre e gratuito a todas as pessoas.

4.21- Será de responsabilidade da CONTRATADA a colocação de extintores, placas de sinalização e luz de emergência de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros .

4.22- A emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da montagem do Palco, som, luz e disciplinador será de responsabilidade da CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

4.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.24. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

4.25. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

4.26. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

4.27. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

4.28 – Responsabilizar-se em fornecer o ponto central de energia elétrica para distribuição na área do evento;

4.29- Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e o consumo de energia;

4.30- Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para a realização do evento;

4.31- Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;



4.32- Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de enfermeiro para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.

4.33- Articulação de apoio e presença da Polícia Militar, em todo o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº 02.02.09.01.13.392.0014.04.2550.3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.- Ficha: 366

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte: 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Campina Verde-MG designa como fiscal a Secretária Municipal de Cultura para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO :

7.1 DA MULTA

7.1.1 Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual, salvo por motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global o Contrato respectivo.

7.2 DAS PENALIDADES

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência:

- a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;
- a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;
- a.3) má qualidade dos serviços/materiais e técnicas empregadas;
- a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo de contrato;

b – multa;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2.1.1 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra “d”, a competência é do Gestor do Município de Campina Verde-MG, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, quando:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor dos serviços executados, até aquela data.

8.3 - Ao Gestor Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Campina Verde-MG, aos ____ do mês de _____ de 2019.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO – O Município de Campina Verde-MG, torna público a abertura de procedimento licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 33/2019, processo nº 0007869. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de Estrutura, para atender o evento a ser realizado no dia 16/12/2019, (show artístico) na sede do Município em comemoração ao aniversário da cidade, tais como, placo, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção de assessoria, gerador de energia, disciplinador e segurança e demais especificações do edital e anexos. Credenciamento, recebimento de propostas, documentação habilitadora e sessão de julgamento: dia 10/12/2019 – início: 09:00 horas, local: sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Disponibilidade do edital completo: Sítio do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou diretamente na Prefeitura no endereço acima. Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.